



LEI Nº1.367/2018

**EMENTA:** Estabelece o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em harmonia com o piso nacional do salário mínimo federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) à título de salário mínimo, no âmbito deste Poder, de acordo às normas estabelecida pelo Governo federal, combinado com o disposto no Inciso IV do art. 7º, e § 3º do art. 39 da Constituição Federal, o art. 98 da Constituição Estadual, e o I do § 2º do art. 85 da LOM, entre outras normas legais pertinentes, a ser pago a todos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados correlativos, pertencentes ao Poder Legislativo municipal.

**Art. 2º** - Os recursos para o pagamento do salário mínimo estabelecido pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para a vigência no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros há 01 de Janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tacaratu/PE, 22 de fevereiro de 2018.

  
José Gerson da Silva

Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE**

Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - CEP: 56480-000  
CNP.J: 10.106.243/0001-62

**Fone: (87) 3843-11**